**LEI Nº 2.841, DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

Dispõe sobre a criação do Projeto denominado Atleta na Escola, no município de Sorriso - MT e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Sorriso/MT o Projeto Atleta na Escola.

**Parágrafo único** O Projeto Atleta na Escola consistirá na realização de ações de cunho educativo, desenvolvidas em parceria com atletas e ex-atletas no município de Sorriso, nas unidades escolares, do município de Sorriso/MT.

**Art. 2º** As atividades desenvolvidas durante a execução do Projeto poderão ser constituídas por palestras, exposições, demonstrações práticas e outros eventos que demonstrem os benefícios da prática desportiva, aliadas a noções de cidadania;

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2018.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração